



MOÇÃO DE APELO

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, **MOÇÃO DE APELO** ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, extensível ao Capitão PM André Antunes, Comandante da 2ª Companhia do 27º Batalhão de Polícia Militar de Barra Bonita, para que, em atuação conjunta e integrada, evidenciem esforços no sentido de serem adotadas providências concretas, efetivas e permanentes para enfrentamento da crescente problemática envolvendo pessoas em situação de rua na orla turística do município.

JUSTIFICATIVA

A presente moção encontra amparo no legítimo clamor da população, dos comerciantes locais, dos trabalhadores e dos frequentadores da orla turística, tema este que, há muito tempo, vem sendo objeto de intensos debates nesta Casa de Leis, bem como de inúmeras manifestações nas redes sociais e demais meios de comunicação comunitária. Trata-se de situação que extrapolou o mero desconforto social e passou a impactar diretamente a sensação de segurança pública, a ordem urbana, a atividade econômica local e a própria imagem turística do município.

São recorrentes os relatos envolvendo desentendimentos, brigas, consumo ostensivo de bebidas alcoólicas e substâncias entorpecentes em espaços públicos, além de abordagens agressivas e intimidadoras direcionadas a munícipes, comerciantes e turistas que transitam pela região. Tais episódios vêm gerando crescente insegurança coletiva, afastando famílias e visitantes de um dos principais cartões-postais da cidade, comprometendo não apenas a convivência social harmoniosa, mas também a vocação turística e econômica do município, cuja imagem precisa ser preservada com responsabilidade, equilíbrio e planejamento estratégico.

É imprescindível consignar que a presente moção não possui qualquer viés discriminatório ou desumano em relação às pessoas em situação de vulnerabilidade social. Muito pelo contrário. Reconhece-se, de forma inequívoca, que tais indivíduos são titulares de direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal, especialmente no que se refere à dignidade da pessoa humana, à assistência social e ao direito de locomoção. Entretanto, também é dever do Poder Público assegurar a coletividade o direito à segurança, à tranquilidade, à utilização adequada dos espaços públicos e ao livre exercício das atividades econômicas, comerciais e turísticas.

Não se desconhece que parcela dessas pessoas necessita de acolhimento, assistência psicossocial, acompanhamento especializado, políticas públicas de reinserção social, tratamento para dependência química e acesso à rede socioassistencial. Contudo, também é de conhecimento público que determinados indivíduos, por questões comportamentais, resistência ao acolhimento institucional ou reiteradas práticas incompatíveis com a convivência social, acabam recusando qualquer espécie de auxílio estatal que não envolva repasse financeiro imediato, circunstância que exige do Poder Público atuação firme, técnica, humanizada e multidisciplinar.

Nesse contexto, torna-se indispensável a implementação de ações coordenadas entre as Secretarias Municipais competentes — especialmente Assistência Social, Saúde,



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



Segurança Pública, Turismo e Desenvolvimento Social — em conjunto com a Polícia Militar, visando não apenas a mitigação imediata dos problemas constatados, mas sobretudo a construção de soluções estruturais, contínuas e eficazes. A atuação isolada de um único órgão não se mostra suficiente diante da complexidade social e urbana que envolve a matéria.

Outrossim, revela-se de extrema importância a realização de audiências públicas, reuniões interinstitucionais e debates amplos com a participação do Ministério Público, Polícia Militar, Conselho Tutelar, comerciantes, representantes da sociedade civil organizada, profissionais da assistência social, entidades religiosas e demais segmentos envolvidos, a fim de construir alternativas responsáveis, humanas e juridicamente adequadas para o enfrentamento da situação.

A Constituição Federal consagra tanto o princípio da dignidade da pessoa humana quanto o direito coletivo à segurança, à ordem pública e ao bem-estar social. Nenhum direito fundamental possui caráter absoluto, razão pela qual cabe ao Poder Público promover o necessário equilíbrio entre as garantias individuais e os interesses da coletividade, evitando que a omissão estatal permita a deterioração dos espaços públicos e o comprometimento da paz social.

Diante do exposto, espera-se que o Poder Executivo Municipal e a Polícia Militar adotem medidas urgentes, coordenadas e efetivas, capazes de restabelecer a ordem, ampliar a sensação de segurança da população, assegurar o adequado acolhimento social das pessoas em situação de vulnerabilidade e preservar a imagem turística, econômica e social de nosso município, garantindo que a orla turística volte a ser um espaço de convivência familiar, desenvolvimento econômico e valorização da cidade.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2026.

CLAUDECIR PASCHOAL
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Moção : 150 / 2026 - Chave de Validação: 5G5V-RSP0-28AM-M70M



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5G5VRSP028AMM70M>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5G5V-RSP0-28AM-M70M

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Moção : 150 / 2026 - Chave de Validação: 5G5V-RSP0-28AM-M70M